



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 2098 DE 29 DE JUNHO DE 2012.

EMENTA: “Dispõe sobre obrigação de fixação da frase “DESRESPEITAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME”, nos Ônibus, Repartições Públicas Municipais, Postos de Saúde, Hospitais e Bancos”.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a fixação da frase “**DESRESPEITAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME**” (Estatuto do Idoso), nos coletivos urbanos, nos setores da Administração que atendem ao público, postos de saúde, hospitais e bancos.

§ 1º - O disposto neste artigo será regulamentado por decreto.

§ 2º - O cartaz mencionado no “caput” deverá ser afixado em local visível nos veículos de transporte coletivo e nos estabelecimentos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE JUNHO DE 2012.



JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº101/2012
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves